



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.215, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Município de Rio Brilhante - MS, a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), conforme a Lei Federal nº 14.420, de 20 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Brilhante - MS, a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 31 de outubro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal